



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 012/2025

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 009/2025, que altera a Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre a criação do Programa "Inova Marechal".

O que é inovação? Inovar é criar algo novo, é introduzir novidades, renovar, recriar. A inovação é sempre tida como sinônimo de mudanças e/ou melhorias de algo já existente.

Um dos grandes pensadores da inovação, o economista e cientista político austríaco Joseph Schumpeter, tinha claro que a inovação é o motor do crescimento econômico. Criou o conceito de "destruição criativa", que pode ser resumido na ideia de destruir o antigo para criar algo novo, um processo intrínseco à dinâmica do capitalismo. Outro austríaco também entusiasta da inovação, Peter Drucker, escritor e professor, dizia que a inovação era a habilidade de transformar algo já existente em um recurso que gere riqueza. "Qualquer mudança no potencial produtor-de-riqueza de recursos já inexistentes constitui inovação", afirmou em 1987.

Mas como podemos definir o que é inovação hoje? De acordo com o Manual de Oslo, a publicação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) tida como referência mundial para os conceitos e metodologia para analisar a inovação nas empresas, a inovação pode ser definida como:

"...um produto ou processo novo ou aprimorado (ou uma combinação dos dois) que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da empresa e que tenha sido introduzido no mercado ou colocado em uso pela empresa".

Um dos componentes centrais desse conceito de inovação é o conhecimento, seja ele prático, técnico ou científico. O conhecimento serve como base para o processo de solução de problemas, prospecção e criação de novos negócios ou melhorias inéditas no processo produtivo, ou seja, inovações. Outro componente decisivo para se conceituar a inovação é a implementação, já que é ela quem diferencia inovação de outros conceitos, como o de invenção. Ou seja, a inovação se concretiza quando ela é colocada em uso ou disponibilizada para o uso de quem quer que seja. Ela deve sair do papel, ser aplicada.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador VALDIR SACHSER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido  
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 156/2025  
Data: 17/03/2025 - Horário: 09:08  
Legislativo



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº /012Fls.02)

A Inovação não se baseia apenas no desenvolvimento de novos produtos, também ajuda a promover novos modelos de negócios, oferece novos serviços e melhora os processos para tornar mais fácil a vida das pessoas. Mas acima de tudo, faz com que esses progressos cheguem a quem precisa.

Ela cria novas oportunidades de emprego, melhora a qualidade de vida das pessoas e ajuda a impulsionar o crescimento econômico. A inovação também pode ajudar a resolver problemas sociais, como a pobreza, a fome e a poluição.

Com a inovação, as organizações conseguem manter sua lucratividade e, do ponto de vista macro, toda a economia se desenvolve. Afinal, inovar aumenta a produtividade, traz novas soluções, cria novas tecnologias, produz riqueza e melhora a qualidade de vida das pessoas.

E, numa iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pensando um todo, no crescimento de nosso município, de nossas empresas, geração de emprego e renda, Marechal Cândido Rondon, com o potencial econômico que tem, não poderia ficar excluído do processo de INOVAÇÃO.

Em 2024, foi sancionada a lei nº 5.492, e com o decorrer do tempo, percebemos que para somar no trabalho do Conselho de Inovação, necessitamos incluir mais duas entidades, SEBRAE E PTI – PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU, pois são duas entidades que trabalham a INOVAÇÃO diariamente em seus programas, podendo contribuir de forma específica junto ao referido Conselho.

Sendo estas as informações mais relevantes quanto à proposta de lei, encaminhamos a proposição à apreciação do Poder Legislativo de Marechal Cândido Rondon, esperando que a mesma seja submetida à apreciação dos demais edis, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

  
ADRIANO BACKES  
Prefeito

  
VANDERLEI CAETANO SAUER  
Vice-Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº 009/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.492, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE CRIA O PROGRAMA “INOVA MARECHAL” COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do Art. 8º e o Inciso V e acrescenta o Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do Programa “Inova Marechal”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído de doze membros vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I – (...)

V – 3 (três) representantes de entidades que compõem o sistema S (SENAC, SENAI);

VI – 01 (um) representante da Fundação Tecnológica Itaipu – PTI.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

  
VANDERLEI CAETANO SAUER  
Vice-Prefeito

  
ADRIANO BACKES  
Prefeito